CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias s/n — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 435/84

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO PARTICULAR DE SÃO LOURENÇO D'OESTE DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Particular de São Lourenço d'Oeste da Sociedade de São Vicente de Paulo, da cidade de São Lourenço d'Oeste, para concessão de auxílio financeiro no valor de Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º :- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Município.

Art. 3º :- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço d'Oeste-SC., 13 de novembro de 1984.

Cairu Hack
Prefeito Municipal.

Arno I. Etges.
Presidente da Câmara.

Silvestre Sganzerla
1º Secretário.

Lucia B. Lazarin
2º Secretária.